CONDIÇÕES DE ACESSO

AO PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO E VENDA/PCV MERCADO INTERNO

2020

1º <u>Enquadramento</u>

O **Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa 2020-2024** desenvolve uma estratégia de produtos assente em dois conceitos complementares – **Polos Turísticos** e **Produtos Transversais** (**explicitada nos 4 slides seguintes**).

A estratégia de desenvolvimento de produtos no novo Plano assenta em dois conceitos complementares – Polos turísticos e produtos transversais

Novo modelo territorial para o desenvolvimento do Destino

Polos turísticos

- Zonas do território com **vocação turística bem definida** , materializada em produtos âncora e produtos complementares
- **Um Polo representa uma "célula" do Destino Lisboa** sobre a qual irão estar focados os esforços de desenvolvimento da oferta
- Um Polo pode ter diferentes níveis de desenvolvimento turístico :
  - **Consolidados** – foco chave do Destino, com elevada procura e necessidade de preservação e/ou reforço de qualificação
  - **Em desenvolvimento** – foco importante no Destino com potencial para aumentar o nível de procura no curto/médio prazo carecendo de reforço da oferta em certas dimensões
  - **A potenciar** – foco em estado de desenvolvimento incipiente mas com vocação e condições estruturais para ser um foco importante a médio/longo prazo
- As **fronteiras não têm de ser coincidentes com limites administrativos** – obedecem a um racional de atractividade turística claro e consistente com as motivações de mercados e segmentos alvo do Destino Lisboa

Produtos transversais

- A **diversidade do Destino Lisboa exprime-se ao longo do território** em diferentes pontos que partilham capacidade de resposta a uma mesma motivação
- Face à natureza da procura e potencial do Destino, às vocações e às ofertas locais, **identificam-se 5 produtos com massa crítica e de carácter transversal a todo o Destino**:
  - MI
  - Surf
  - Sol e Mar
  - Golfe
  - Natureza
- Os **produtos transversais reforçam a coesão do Destino Lisboa** na medida em que uma mesma motivação turística pode ser servida por oferta espalhada por diferentes pontos do território
- Ao mesmo tempo, os **produtos transversais são um factor de forte enriquecimento da atractividade do Destino**, atendendo a que as ofertas de diferentes pontos se complementam entre si

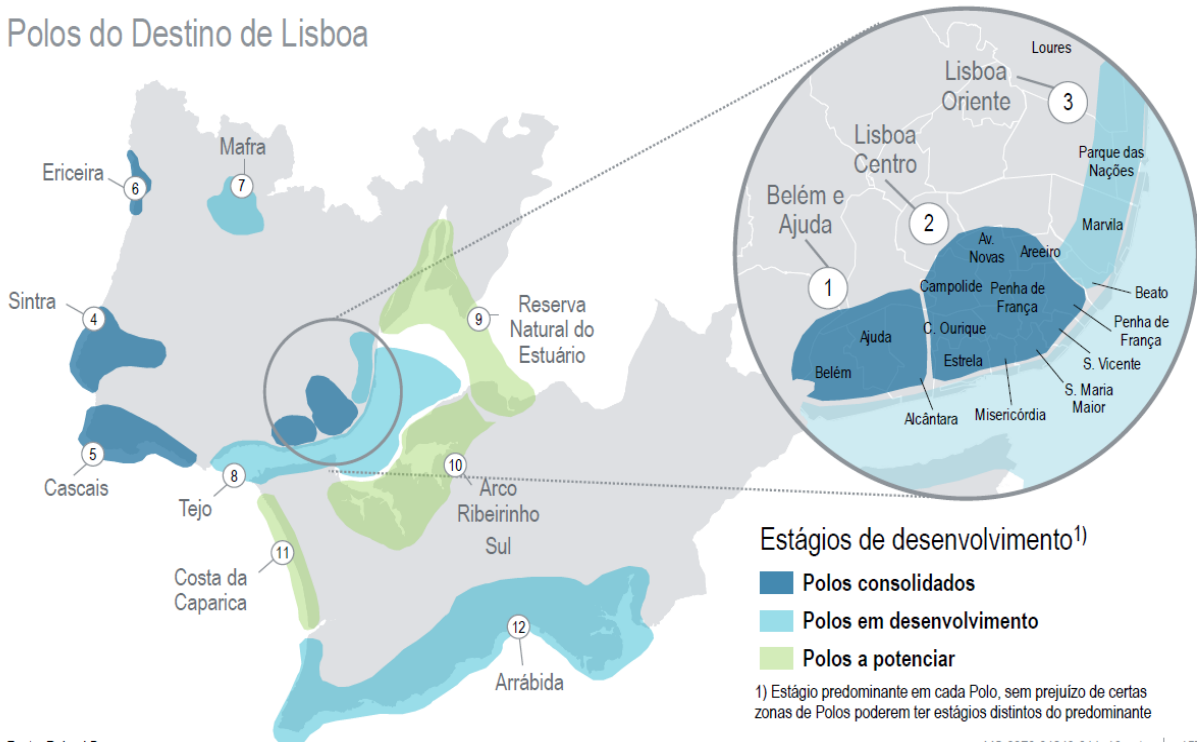

A estratégia de produtos do Destino assenta na combinação do foco de desenvolvimento de cada Polo em termos de Produtos e Qualificadores

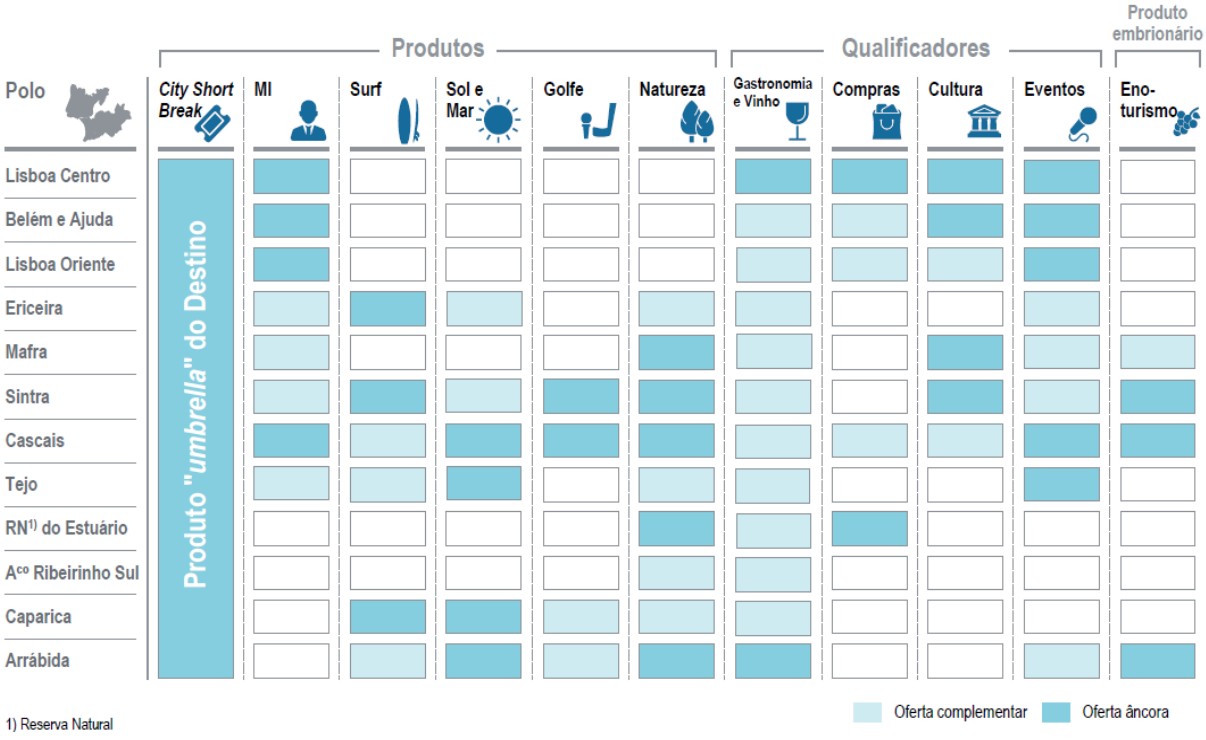

Adicionalmente, o Destino deverá ser robustecido por um conjunto de Produtos transversais, característicos dos seus atributos chave

Produtos transversais do Destino Lisboa e focos associados

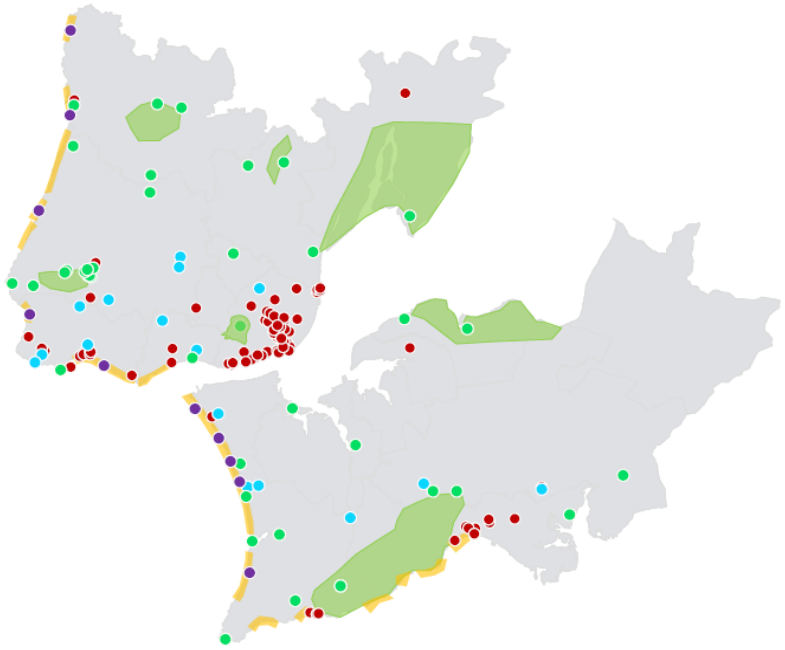

MI	Localização da infraestrutura do segmento MI (auditórios, pavilhões, hotéis, restaurantes, etc.)
Surf	Localização dos principais pontos na costa de Lisboa para a prática de diferentes modalidades de Surf
Sol e Mar	Localização das linhas de praia e piscinas naturais na costa de Lisboa
Golfe	Localização dos campos para prática de Golfe inseridos na Região de Lisboa
Natureza	Localização dos principais Parques e Reservas Naturais e outros activos de oferta de Turismo de Natureza

Assim a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa – ERT-RL e a Associação de Turismo de Lisboa – ATL disponibilizaram do seu orçamento uma verba destinada ao **apoio à comercialização e venda dos produtos das empresas** que operam:

- nos **Polos turísticos a potenciar;**
- nos **Polos Turísticos em Desenvolvimento;**
- e relativa aos **Produtos Transversais**, com exclusão das que operem nos Polos Turísticos Consolidados**.**

O financiamento terá de ser globalmente assegurado, no mínimo, em 40% por fundos provenientes das empresas, podendo no entanto essa proporção variar em cada ação concreta.

2º <u>Programa de apoio às vendas</u>

Este incentivo da ERT-RL / ATL à comercialização e vendas incluirá um programa de apoio às ações a desenvolver por empresas desde que dirigidas à estruturação e/ou comercialização dos produtos integrados nos Polos Turísticos a Potenciar e em Desenvolvimento e considerados nos Produtos Transversais (slides 1 a 4) no **mercado nacional**.

Podem ser admitidas candidaturas, em situações particulares, que incluam o **mercado Espanhol**, desde que numa perspetiva de mercado interno alargado (associando investimentos em Portugal e Espanha para comercialização e venda dos mesmos produtos).

O programa de apoio às vendas terá o orçamento anual que for previsto no orçamento da ERT-RL / ATL, com aplicação em 2020, destina-se a ações propostas por grupos de empresas ou empresas individuais e deverão ser dirigidas à estruturação e/ou comercialização dos produtos integrados nos Polos Turísticos a Potenciar e em Desenvolvimento e considerados nos Produtos Transversais (slides 1 a 4).

O programa de apoio às vendas é financiado diretamente pelas empresas participantes e comparticipado pela ERT-RL / ATL, podendo ainda beneficiar de outros financiamentos públicos ou privados.

As ações a incluir no programa de apoio às vendas poderão ser propostas à ERT-RL por grupos ou associações de empresas ou por empresas individuais, desde que dirigidas à estruturação e/ou comercialização dos produtos integrados nos Polos Turísticos a Potenciar e em Desenvolvimento e considerados nos Produtos Transversais (slides 1 a 4).

3º Condições gerais de admissão e aceitação dos projetos

As propostas a apresentar deverão cumprir todos os requisitos legais e incluir, designadamente:

1 -Enquadramento no Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa 2020-2024;

2 - Indicação das ações a desenvolver no mercado nacional e espanhol por produto, devidamente fundamentadas e calendarizadas;

3 - Objetivos a atingir devidamente quantificados e instrumentos de medição;

4 - Comparticipação financeira pretendida;

5 - Financiamento assegurado e respetiva origem discriminada;

6 – O prazo limite para a entrega das propostas é o dia **9 de outubro de 2020**.

4º Condições de Financiamento

O financiamento das ações deverá ser parcialmente assegurado pelos interessados, nas seguintes condições:

1 - No caso de ações propostas por grupos ou **associações de empresas** os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, **40%**;

2 - No caso de ações propostas por **empresas individuais** os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, **50%**;

3 - Os planos a apresentar por grupos ou **associações de empresas** não terão um montante mínimo definido e o montante máximo será de **30 mil euros**;

4 - Os planos a apresentar por **empresas individuais** não terão um montante mínimo definido e o montante máximo será de **20 mil euros**;

5 – As **empresas individuais** ou grupos ou **associações de empresas, não associadas na ATL**, pagarão à **ATL 5%** no montante do financiamento atribuído, os quais se destinam a suportar despesas de gestão por parte da **ATL** e que serão por esta descontados no financiamento;

6 – Para **ações em Espanha** aplica-se o regulamento do PCV de Lisboa dedicado aos mercados internacionais.

5º <u>Ações elegíveis</u>

O apoio da ERT-RL /ATL aos planos a apresentar por grupos ou associações de empresas ou por empresas individuais destina-se aos seguintes tipos de ações:

1 - **Participação em feiras ou certames** nacionais e em Espanha bem como outras ações de promoção e venda, dentro dos seguintes limites:

a) Despesas com transportes até ao limite de 500€, devidamente comprovadas por cada ação e por cada empresa participante;
b) Despesas com alojamento com um limite diário de 250€ e um máximo de 4 noites por cada ação devidamente comprovada e por cada empresa participante;
c) Para ações em Espanha o limite de despesas com transporte é de 600€ e as despesas com alojamento têm um limite diário de 250€ e um máximo de 3 noites por cada ação devidamente comprovada e por cada empresa participante.

1.1 - Neste âmbito não são elegíveis despesas que venham a ser faturadas pela ATL (no contexto em que a ATL participe com módulo de destino).

2 - **Ações de contato comercial** no território nacional e espanhol: ações de promoção e venda ou parcerias com Operadores Turísticos, incluindo campanhas de *hardselling*, participação em brochuras ou outras;

3 - **Produção de material promocional**, de apoio à comercialização;

4 - Campanhas ou **ações de publicidade** dirigidas ao mercado interno e espanhol *off* ou *on line*;

5 - Despesas com **aluguer de salas**;

6 - ***Fam trips***;

7 - ***Press trips***;

8 - Outras que sejam consideradas adequadas ao fim em vista.

As ações elegíveis deverão respeitar os seguintes requisitos:

1 - A execução dos planos deve ser da responsabilidade dos interessados;

2 - Não serão financiados custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com pessoas, nem custos com contratos de prestação de serviços de pessoal afeto ou a afetar às ações propostas;

3 - Não serão financiados serviços a prestar pela própria entidade;

4 – O valor do IVA não será considerado elegível;

5 - As faturas respeitantes às ações elegíveis deverão ter data de 2020, assim como a respetiva quitação;

6 – Só serão comparticipadas/elegíveis as faturas emitidas após a data de apresentação da candidatura ao PCV.

6º Candidatura - Avaliação e seleção

As decisões dos serviços da ERT-RL sobre as ações a apoiar, poderão ser negativas, em particular se as candidaturas de empresas excederem o orçamento convencionado, e terão em conta:

- Orçamento disponível;
- Ordem de apresentação das propostas à ERT-RL;
- Mérito da proposta tendo em conta o impacto da mesma para o destino (aumento da procura) e a adequação à estratégia do Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa 2020-2024;
-Nível de autofinanciamento assegurado;
-As empresas serem associadas da ATL.

7º Condições de Pagamento

O benefício de apoios que venham a ser definidos fica dependente da não existência de dívidas à ATL, à Segurança Social e à Administração Fiscal, seja a que título for.

As faturas relativas às ações apoiadas deverão ser totalmente liquidadas pela entidade/s proponente/s e a comparticipação da ERT-RL / ATL só será paga mediante apresentação das faturas e comprovativos de pagamento das mesmas.

Os interessados que beneficiarem de apoios terão que apresentar um relatório final das ações desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objetivos fixados e um relatório financeiro.

Os interessados deverão fornecer todas as informações e elementos solicitados pela ERT-RL / ATL, bem como o acesso aos respetivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação de apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.